



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.030, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

***Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.018/2018, que autoriza municipalizar trecho da rodovia ERS 419.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.018 de 20 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Município autorizado a municipalizar trecho da rodovia estadual ERS 419, sendo o trecho do segmento km 0,00 ao km 1,47, com 1,47 km de extensão, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Poço das Antas, conforme indica o croqui do Anexo Único que é parte integrante do presente.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de março de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.